

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. nº 226/2023

Trata-se de contratação prevista no Planejamento Anual de Contratações (PACON) para o ano de 2023, visando à aquisição de material ergonômico (apoio de punho e *mouse pad*), para atender às necessidades da Divisão de Saúde, deste Tribunal.

Nesse sentido, ofertou-se o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) de fls. 2/3, que indica o valor estimado de R\$ 5.681,00 para a contratação.

Consultada, a Secretaria de Orçamento e Finanças, à fl. 54, informou que a despesa, acrescida daquelas já realizadas, informadas e previstas no Planejamento de Contratações 2023, ultrapassa o limite previsto no art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.

Em razão disso, a Secretaria de Licitações e Contratos ofertou o Termo de Referência de fls. 55/64.

Com esteio no Parecer nº 19/2023 (fls. 67/68) da Assessoria Jurídica da Administração, esta Diretoria-Geral, à fl. 69, aprovou o Termo de Referência de fls. 55/64 (doc. 44).

Realizada a estimativa de custos, a Divisão de Planejamento e Aquisições apurou o valor médio da contratação da ordem de R\$ 32.884,00 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), conforme quadro de fls. 103/104.

Novamente consultada, a Secretaria de Orçamento e Finanças, à fl. 109, informou que há, nesta data, disponibilidade orçamentária para a despesa tratada nestes autos, ficando reservado o montante de R\$ 32.884,00.

Ante o exposto, valido a Estimativa de Custos 33/2023 (doc. 38) e determino a sua publicidade.

Ademais, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, inciso V, alínea d"2", do Regulamento Geral desta Corte, AUTORIZO a instauração de certame licitatório, visando à contratação em apreço, devendo o procedimento transcorrer sob a modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, com o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/1993.

Assim, remetam-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências quanto à publicidade da estimativa de custos e

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Ref.: P. A. nº 226/2023

realização do certame.

Oportunamente, voltem-me.

Álvaro Celso Bonfim Resende
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. nº 226/2023

Trata-se, no momento, da adjudicação e homologação do ITEM 2 do Pregão Eletrônico nº 23/2023, que visa à aquisição de material ergonômico para atender às necessidades da Divisão de Saúde deste Tribunal.

O Pregoeiro desta Corte, corroborado pela Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos, às fls. 298/299, comunica que, concluído todo o processo de aceitação das propostas e habilitação das licitantes, nos termos da Ata da Sessão (doc.062), no dia 24/03/2023, as empresas JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA. e QUALITY ATACADO LTDA., foram declaradas vencedoras dos itens 1 e 2, respectivamente, entretanto a empresa FELIPE NEVES DE SOUZA interpôs Recurso Administrativo contra a decisão de julgamento que declarou aquelas empresas vencedoras, para o qual, no mérito, se concluiu PROCEDENTE.

Acrescenta que, diante disso, os itens 1 e 2 retornaram à fase de julgamento para convocação das licitantes remanescentes, e que, após as devidas análises, o item 1 FRACASSOU, pois não recebeu propostas dentro das medidas exigidas no edital; quanto ao item 2 a empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA. foi declarada vencedora, conforme registrado na Ata da Sessão Complementar (doc. 074), ocorrida no dia 11/04/2023.

Informa que, nesse momento, o item 2 encontra-se em condição de ser homologado à empresa DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., com a proposta no valor total de R\$ 6.108,00 (seis mil, cento e oito reais), devendo ser adjudicado e homologado pela autoridade competente, face à revisão da decisão de julgamento, nos termos do art. 13, inciso V, do Decreto nº 10.024/2019.

Ainda, sugere a repetição da sessão pública para o item 1, acrescentando na descrição do objeto a possibilidade de aceitação da proposta com as medidas aproximadas àquelas especificadas no edital, ou a sua contratação direta, conforme sinalizar a conveniência administrativa e o atendimento dos requisitos legais aplicáveis ao caso vertente.

Pois bem.

Às fls. 283/284, foi juntado *checklist* de conferência de documentos referentes ao julgamento da proposta e habilitação e, à fl. 300, a Lista de verificação de atos administrativos atinentes à análise jurídica prévia à homologação do procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico.

Em face do exposto, **adjudico e homologo** eletronicamente o ITEM 2 do Pregão Eletrônico nº 23/2023 à empresa DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., com esteio

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. nº 226/2023

na delegação de competência conferida pelo art. 21, inciso "V", alínea "d", item "2", do Regulamento Geral de Secretaria deste Tribunal.

Quanto ao ITEM 1, **autorizo** a repetição da sessão pública, devendo ser acrescentada na descrição do objeto a possibilidade de aceitação da proposta com as medidas aproximadas àquelas especificadas no edital.

Remetam-se os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da nota de empenho.

Após, à Secretaria de Licitações e Contratos para as providências decorrentes.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas